

PROCESSO nº 1612/2016-DPE/MA

ASSUNTO: Esclarecimento REF. **Pregão Presencial nº 001/2017-DPE**

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

De início agradecemos vossa manifestação, oportunidade que esta Comissão Permanente de Licitação, possui para dirimir as dúvidas das empresas interessadas no Pregão nº 001/2017-DPE.

No pedido de esclarecimento a interessada questiona, em síntese o seguinte:

Que o Anexo I - Termo de Referência, item 5, subitem a.1 exige que a empresa contratada deve ter base comprovada de captação local das informações pesquisadas nas cidades de São Luís e Imperatriz no Estado do Maranhão ao contrário do que estabelece o item 6.1, alínea “e” que a empresa deverá ter base comprovada de captação local nas cidades de São Luís/MA e Imperatriz/MA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da vigência do contrato.

O pedido foi encaminhado ao setor requisitante, que por sua vez, manifestou-se, que prevalece a cláusula do edital, em que será conferido o prazo máximo de 30 (trinta) dias da vigência do contrato, para a comprovação de possuir base nas cidades de São Luís/MA e Imperatriz/MA.

Desta forma, consideramos sanada a dúvida e estando esclarecida, permanecem as demais condições do edital inalteradas.

Anunciação de Maria C. Barbosa
Presidente da CPL DPE/MA.